

Vitória (ES), Segunda-feira, 13 de Janeiro de 2020.

mil, quinhentos e oitenta e três reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** conta atividade: 2902, PI 2902FI0099, Natureza de Despesa 4.4.90.52.24 do orçamento da PMES para o exercício de 2019.

Vitória, 02 de janeiro de 2019.

**MÁRCIO EUGENIO SARTORIO - CEL QOC- COMANDANTE GERAL DA PMES.**

**Protocolo 554479**

### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº001/2020

O CORONEL DIRETOR DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conforme Lei nº5.951/99 e do Decreto nº 7545-E/99, RESOLVE:

**DESIGNAR**, na forma do art. 52, da Lei Complementar nº46/94 e do Decreto nº2924-R/2011, a servidora **Sra. Ranusa Elena Croce - Analista do Executivo - NF 3212360** para substituir a Sra. Lourdes Zorzal - Contador - QES - NF 357768 no cargo de **GFS - Gerente Financeiro Setorial QCE-05**, por motivo de férias da titular, no período de 20/01/2020 a 03/02/2020, conforme norma de procedimento SRH Nº 010 - SEGER.

Vitória/ES, 10 de Janeiro de 2020.

**DOUGLAS CAUS - CEL QOC PM**  
Diretor de Saúde da PMES  
**Protocolo 554542**

### Polícia Civil - PC-ES -

O **DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 29 da Lei Complementar nº 3400/81, alterada pela Lei Complementar nº 03/90, bem como, em obediência ao art. 5º, §2º e §3º da LC nº 892/18.

**RESOLVE:**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 019-D de 10/01/2020.**

**DESIGNAR** o **PC-DP LEANDRO COMPER SPERANDIO**, NF 3360610, para exercer a FUNÇÃO GRATIFICADA F1 (**FG PCES-1**), a contar de **10/01/2020**.

Vitória, 10 de Janeiro de 2020.

**JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA**  
Delegado Geral da Polícia Civil/ES  
**Protocolo 554474**

O Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 010 de 10/01/2020.**

Considerando o que estabelece o artigo 22, II da Lei Complementar nº 04, de 15.01.90;

Considerando solicitação inicial da Subsecretária de Estado de Administração de Pessoal da SEGER(OF/Nº546/SEGER/SUBAP), a fim de que seja realizada investigação social do candidato **JADIR LOPES**, no Concurso Público da PCES nº 002/1993, para o cargo de Investigador de Polícia;  
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir a Comissão de Investigação Social formada pelo **PC.DP. Alessandro Girardi, NF 2485486 (Presidente) e pelos policiais civis PC.APC. Fábio Henrique Barbosa Tonon, NF 2758326, PC.APC. Roger Gonzaga Pachito, NF 3306321 e PC.EP. Samara Pessoa Herédia Cavalcante, NF 3362558**, todos da Corregedoria Geral da Polícia Civil, para procederem à investigação social do candidato ao cargo de Investigador de Polícia.

**Art. 2º.** A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias para concluir a Investigação Social do candidato. (SIPA Nº 01-2298/2018)

Vitória, 10 de Janeiro de 2020.

**JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA**  
Delegado Geral da Polícia Civil  
**Protocolo 554601**

### RENOVAÇÃO DO REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO R.A.F Nº 024/2014

O **CHEFE DA DIVISÃO ESPECIALIZADA DE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS DA POLÍCIA CIVIL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual 10.031 de 07 de junho de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 3411-R/2013, nos termos do convênio nº 003/2014 do processo nº 64292487 com o DETRAN/ES. **Resumo de Renovação de Registro de Autorização de Funcionamento** do estabelecimento comercial que atua na atividade de corte ou desmonte de veículos automotores terrestres, e na comercialização de autopeças usadas, reparadas e recondicionadas de partes de veículos automotores terrestres e sucatas ou Ferro-velho. **OBJETO:** Renovação do Registro de Autorização de Funcionamento da empresa **FERRO VELHO 101 DESMONTE DE CARROS USADOS LTDA ME. CNPJ 04.901.416/0001-31**, localizado no Município de Cariacica. Instrumento Autorizador Processo: nº 88114473. Vigência: 12 meses, a contar da data de publicação.

Vitória/ES, 13 de janeiro de 2020.

**ROMUALDO GIANORDOLI NETO**  
Chefe da Divisão Especializada DFRV

**Protocolo 554609**

### Corpo de Bombeiros Militar - CBM-ES -

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESPÍRITO SANTO

CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS COMBATENTES (QOCBM)

EDITAL DE REINTEGRAÇÃO POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL  
EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2018, DE 20 DE JUNHO DE 2018

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais relativas ao concurso público para o preenchimento de 14 vagas no Curso de Formação de Oficiais do CBMES, aberto e regido pelo Edital nº 04/2018, nos seguintes termos, resolve:

**Art. 1º** Tornar sem efeito a reintegração ao processo seletivo do candidato HENRIQUE PEREIRA DA CRUZ, inscrição 2300002484, ocorrida em 28 de Junho de 2019, considerando a ausência de ordem judicial que ampare a permanência do referido candidato neste processo seletivo, conforme autos do processo PJEC nº 0016153-76.2019.8.08.0024.

**Art. 2º** Determinar que o candidato HENRIQUE PEREIRA DA CRUZ retorne à condição de ELIMINADO deste processo seletivo.

**Art. 3º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Vitória-ES, 09 de Janeiro de 2020.

**Alexandre dos Santos Cerqueira - CEL BM**  
Comandante-Geral do CBMES

**Protocolo 554443**

### Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DETRAN-ES Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.**

O **DIRETOR DE HABILITAÇÃO, VEÍCULOS E FISCALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** no exercício de suas atribuições legais e na forma do Art. 79, caput e parágrafo único, da IS N nº 194 do **DETRAN/ES**, publicada em 05/10/2018.

**RESOLVE:**

**NOTIFICAR OS AGENTES CREDENCIADOS ABAIXO RELACIONADOS**, para que, caso entendam necessário, apresentem Recurso no prazo de 30 (TRINTA) dias corridos, nos termos do Art. 66 da Lei 9.784/99, a contar do dia subsequente à esta publicação: **PROCESSO ADMINISTRATIVO/ AGENTE CREDENCIADO: REPRESENTADOS POR ADVOGADOS:**

**Dr. Roger Nolasco Cardoso OAB/ES 13.762:** 81297416/ CFC KM ANCHIETA, **Dra. Alana da Silva Vasconcelos OAB/ES 22.251 e Nicole Lima Janeiro OAB/ES 21.346:** 83646787/ CFC BELARMINO, 82871590/ CFC ICONHA, **PROCESSO ADMINISTRATIVO/ AGENTE CREDENCIADO:** 83313176/ CFC DIRECTRAN, 82871132/ CFC TERRA TRANS.

Vitória/ES, 10 de janeiro 2020.

**MARCUS PEROZINI DE ARAUJO**  
Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização do DETRAN/ES  
**Protocolo 554766**

### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO NORMATIVA Nº 011, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a Vistoria Eletrônica Simplificada Veicular no Estado do Espírito Santo.

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, na forma do artigo 7º do Decreto nº 4.593-N, de 28 de janeiro de 2000, republicado em 28 de dezembro de 2001 e no uso da atribuição que lhe confere o artigo 5º da Lei Complementar 226/2002 e o artigo 24, alínea "h" da Lei nº 2.482 de 24 de dezembro de 1969;

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, além das disposições do inciso III do artigo 22 da referida Norma; e

**CONSIDERANDO** as disposições das Resoluções CONTRAN nº 466/2013 e nº 678/2017;

**CONSIDERANDO** as Instruções de Serviço Normativas de nº 196/2019 e nº 10/2020;

**CONSIDERANDO** os termos do processo administrativo nº 2020-KNNL0; e

**CONSIDERANDO** o prazo necessário para as adequações de sistema de informática.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Vistoria Eletrônica Móvel Simplificada para veículos adquiridos por pessoa jurídica cujo objeto social preveja a comercialização de veículos novos ou usados.

§ 1º A vistoria de que trata o caput deste artigo só poderá ser realizada em concessionárias e revendas de veículos, devidamente cadastradas

como revenda no DETRAN|ES.

**§2º** A vistoria Eletrônica Simplificada terá por objeto o registro das informações do grupo 1 - Identificação Veicular, ficando dispensadas as informações referentes ao grupo 2 - Itens de segurança/equipamentos obrigatórios e ao grupo 3 - Itens de Características do Veículo, constantes do Modelo de Informações de Vistoria Veicular da IS-N nº 197/2019, disponível no site do DETRAN|ES.

**Art. 2º** Quando da transferência comercial do veículo de pequeno ou médio porte, para terceiro, por parte das revendedoras será necessária a realização da vistoria eletrônica na modalidade fixa.

**Parágrafo Único** - Não será necessária a execução da vistoria citada no caput deste artigo, quando a transação comercial se der entre

revendas cadastradas no DETRAN|ES.

**Art. 3º** As vistorias relativas ao município de Viana poderão ser realizadas por ECV do município de Cariacica.

**Art. 4º** As vistorias de veículos da CIRETRAN de Mimoso do Sul poderão ser realizadas na modalidade móvel por qualquer ECV, até que a Circunscrição disponha de Empresa Credenciada.

**Art. 5º** Revoga-se o inciso IV do § 1º do artigo 3º da IS-N nº 010/2020.

**Art. 6º** Esta Instrução de Serviço Normativa entra em vigor 15 dias da data de sua publicação.

Vitória, 10 de janeiro de 2020.

**GIVALDO VIEIRA DA SILVA**  
Diretor Geral do DETRAN|ES  
**Protocolo 554773**

**RESUMO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA.**

**OBJETO:** Terceira Renovação do Credenciamento da empresa **RENOVE CNH CENTRO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA LTDA**, CNPJ nº 13.539.574/0001-84, situada no município de Vitória/ES.

**INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** processo nº. 87600706. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de 21 de dezembro de 2019.

Vitória, 30 de dezembro de 2019.

**MARCUS PEROZINI DE ARAUJO**  
Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização - DETRAN|ES  
**Protocolo 554764**

**RESUMO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA.**

**OBJETO:** Quarta Renovação do Credenciamento da empresa **U.L DE SOUZA MORENO - ME**, CNPJ nº. 12.552.999/0001-60, situada no município de Vargem Alta/ES.

**INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** processo nº. 87579871. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de 23 de dezembro de 2019.

Vitória, 30 de dezembro de 2019.

**MARCUS PEROZINI DE ARAUJO**  
Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização - DETRAN|ES  
**Protocolo 554765**

## Secretaria de Estado da Educação - SEDU -

### PORTARIA Nº 004-R DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

**Liberação de recursos financeiros de Capital aos Conselhos de Escola do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE/2020, conforme anexo único.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/75, e considerando:

- a prerrogativa de autonomia de gestão financeira concedida às escolas públicas estaduais, nos termos do Art. 26 e seus incisos I e II da Lei 5.471 de 23 de setembro de 1997;

- o dever do poder público fixar normas claras que contribuam para a correta aplicação dos recursos públicos, com o melhor rendimento social;

- o disposto na Portaria nº 144-R, de 19 de dezembro de 2019 que estabelece normas para a distribuição, transferência, execução e prestação de contas de recursos financeiros do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Realizar o repasse de recursos financeiros aos conselhos de escola, através das contas do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE, conforme critérios estabelecidos na Portaria 144-R de 19/12/2019, no valor total de R\$ 3.999.000,00 (três milhões, novecentos e noventa e nove mil reais), distribuído conforme **anexo único** para cobrir despesas de **capital**, aos 374 (trezentos e setenta e quatro) Conselhos de Escola.

**Art. 2º** A **gestão** dos recursos financeiros de que trata o art. 1º deverão abranger todas as despesas, ao **longo de 2020**, de acordo com o contexto que cada unidade escolar.

**Art. 3º** Estes recursos deverão cobrir despesas observando as vedações pertinentes ao emprego dos mesmos, obedecendo ao disposto no Art. 28 da Portaria 144-R de 19/12/2019.

**Art. 4º** Os planos de aplicação aprovados pelo Conselho, juntamente com toda a documentação necessária (Plano de Aplicação (versão original), Ata de Elaboração e Aprovação do Plano assinado pelo Conselho de Escola (versão original), Declaração Atualizada da RAIS (cópia simples), Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (cópia autenticada administrativamente), Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (cópia autenticada administrativamente), Extrato Bancário (cópia simples)), para análise da liberação do recurso, deverão ser encaminhados à respectiva Superintendência de jurisdição para autuação do processo no **e-Docs**.

**Parágrafo único.** Os Planos de Aplicação poderão ser apresentados à respectiva Superintendência Regional de Educação - SRE, **a partir de 13/01/2020**.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória-ES, 10 de janeiro de 2020.

**JOSIVALDO BARRETO DE ANDRADE**  
Secretário de Estado da Educação - Respondendo

